PROJETO DE LEI Nº45/2022

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro na Cidade de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Salvador, o Dia do Vaqueiro, a ser comemorado no dia 29 de agosto de cada ano.

Art. 2º. O dia do Vaqueiro deverá constar no calendário Oficial Municipal de Eventos de Salvador.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Salvador decidir acerca da programação e realização de eventos alusivos ao Dia do Vaqueiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022.

MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O vaqueiro é considerado como uma das figuras mais simbólicas e representativas do Nordeste brasileiro. Ele representa força, fé, garra do povo sofrido da região nordestina.

O vaqueiro, é a pessoa responsável por cuidar de um rebanho. Na caatinga cheia de galhos e espinhos, o vaqueiro tem que usar uma roupa própria, tipo uma couraça ou armadura.

O trabalho do vaqueiro é árduo, ele passa grande parte do tempo montado a cavalo, percorrendo a fazenda, fiscalizando as pastagens, as cercas e as aguadas.

Desde 2011, a figura do vaqueiro se transformou em um patrimônio imaterial da Bahia, através da sanção do Decreto n° 13.150, na inserção do Livro de Registro Especial dos Saberes e Modos de Fazer o Ofício de Vaqueiro em ação vinculada ao o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC).

Porém, apesar da medida, há uma carência de marca da data no calendário de eventos, cuja proposta, faria jus a um dos mais antigos ofícios brasileiros e nordestinos.

É pertinente uma homenagem a todos os vaqueiros, pois ele é uma figura do nordeste brasileiro, cheio de cultura e tradição que deve ser valorizada. Eles fazem parte da nossa história e trabalham no sol e na chuva para levar sustento para suas famílias

Pelos motivos acima apresentados, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022.

MAURICIO TRINDADE